



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Rua Tomás de Vila Nova, número 300 - Bairro Centro
Manaus-AM, CEP 69020-545
- <http://hugv-ufam.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23531.003244/2024-27

Interessado: Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde

EDITAL - SEI Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA PAIC/HUGV – 2024/2025

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, unidade hospitalar HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETULIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – HUGV-UFAM, situado a Rua Tomas Vila Nova, nº 300, Centro, Manaus-AM, CEP: 69020-170, CNPJ 15.126.437/0011-15, UG 155018, por meio da sua Gerência de Ensino e Pesquisa, torna público a seleção de Projetos de Iniciação Científica e concessão de 15 bolsas oriundas do Programa de Iniciação Científica (PAIC/FAPEAM), em consonância com a Resolução nº 003/2024 e Decisão nº 070/2024 do Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas – FAPEAM.

1. OBJETO

1.1. Selecionar, para a concessão de bolsas no Programa de Apoio a Iniciação Científica (PAIC), alunos de graduação, cujos projetos de pesquisa sejam executados no Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV-UFAM/Ebserh.

1.2. São objetivos desta chamada

- Estimular e apoiar alunos do ensino superior, junto com seus orientadores e colaboradores a desenvolver atividades e práticas em pesquisa científica, otimizando a capacidade de produção científica da instituição;
- Promover o contato dos estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área de saúde, na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do HUGV, contribuindo, assim, na sua melhoria;
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre profissionais do HUGV e discentes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico e inovador no âmbito do HUGV.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	01/04/2024
Submissão das propostas dos projetos de pesquisa no e-Campus	01/04/2024 até às 23h59min do dia 30/04/2024
Processo de seleção e avaliação dos projetos pelo Comitê Científico	02/05/2024 a 10/05/2024
Resultado do processo de Seleção	16/05/2024
Cadastro dos bolsistas selecionados no sistema FAPEAM	20/05/2024 a 24/05/2024
Acolhimento dos bolsistas pela coordenação do PAIC-HUGV	Agosto de 2024
Entrega do relatório parcial no SIGFAPEAM e na GEP-SGPITS	Fevereiro de 2025
Entrega do relatório final no SIGFAPEAM e na GEP-SGPITS	Julho de 2025

Apresentação da produção científica dos bolsista e participação no Evento Científico do HUGV	Agosto de 2025
--	----------------

3. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

3.1. As bolsas serão financiadas com recursos da Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPeAM, com duração de **12 (doze) meses**, para alunos que cumpram os requisitos desta agência. O valor da bolsa será determinado pela fonte financiadora.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. Serão financiadas 15 (quinze) bolsas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPeAM, distribuídas na área da saúde.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. Do Orientador

- Ser Professor ou Técnico Administrativo de Educação – TAE do quadro permanente da Universidade Federal do Amazonas e/ou trabalhador empregado do HUGV-UFAM/EBSERH;
- Ter título de Doutor ou Mestre, sendo que cada orientador **poderá orientar 01(um) projeto com concessão de bolsa**. É facultado submeter um segundo projeto com aluno voluntário (sem bolsa);
- Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na respectiva área do conhecimento;
- Estar com o cadastro atualizado, no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPeAM;
- Cadastrar o projeto na Rede de Pesquisa EBSeRH <https://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>, após selecionado;
- Não estar afastado ou licenciado do HUGV-UFAM/EBSeRH e/ou da Universidade Federal do Amazonas. em regime integral ou parcial para qualquer propósito;
- Responsabiliza-se pela **pesquisa a ser desenvolvida no âmbito do complexo HUGV** (hospital e/ou ambulatório), devendo **envolver os profissionais de saúde do HUGV como colaboradores** da pesquisa a fim de integrar as ações de pesquisa na instituição. **Alunos de graduação não são enquadrados como colaboradores neste PAIC**;
- Acompanhar a exposição do seu bolsista nos eventos científicos, bem como nos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;
- Corresponsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da FAPeAM como fomentadora do programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da FAPeAM;
- Comunicar formalmente ao Comitê Científico dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica do HUGV (Comitê Institucional) da desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;
- Solicitar aos bolsistas vinculados a elaboração da prestação de contas técnica parcial, via SIGFAPeAM, no prazo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência da bolsa e a prestação de contas técnica final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa;
- Realizar a avaliação no relatório técnico de bolsista, quanto ao desempenho e progresso do bolsista considerando a formação/capacitação profissional no projeto, com a ciência de que o não envio do relatório implicará em inadimplência com a FAPeAM;
- Estar ciente do calendário da FAPeAM para submissão dos relatórios parcial, final no SIGFAPeAM e data de substituição de bolsistas e voluntários, devendo cumprir os prazos estabelecidos para entrega das frequências dos bolsistas, dos relatórios parcial e final dos projetos e avaliação dos bolsistas.

5.2. Do Bolsista

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM ou de outra Instituição de Ensino Superior de Manaus, a **partir do 3º (terceiro) período e não estar no penúltimo período do curso de graduação** durante a vigência desta Resolução;
- Ser brasileiro; quando estrangeiro, ter visto permanente ou de estudante;

- Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;
- Estar adimplente junto a esta FAPEAM;
- **Ser indicado pelo orientador** (pesquisador) e apto a participar no programa;
- Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo o julgamento do orientador;
- Dedicar-se às atividades do PAIC-HUGV, conforme o plano de atividades e a carga horária de 20h semanais;
- Possuir coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente;
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- Não possuir curso de graduação;
- Não ser do mesmo círculo familiar do orientador, por afinidade ou por consanguinidade (matrimônio, união estável ou laços de parentesco descendentes ou colaterais até o 4º grau);
- Residir no estado do Amazonas;
- **Apresentar o Relatório Parcial**, após 06 (seis) meses de vigência da bolsa, contendo resultados até então alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas. A prestação de contas técnica parcial, deve ser realizada via SIGFAPEAM com a avaliação do orientador;
- Apresentar o **Relatório Final** via SIGFAPEAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela substituída, cancelada ou finalizada, contendo resultados alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas;
- Responsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da FAPEAM;
- Estar ciente que a vigência da bolsa é de **12 (doze) meses** e que a mesma é concedida por meio de quota ao HUGV-UFAM/EBSERH.
- O desligamento do aluno do programa por abandono ensejará na impossibilidade de obtenção de bolsa na mesma modalidade;

5.3. Do Colaborador

- Ser profissional do quadro permanente do HUGV-UFAM/EBSERH;
- Ter experiência em investigação científica e conhecimentos qualificados na respectiva área do conhecimento;
- Não estar afastado ou licenciado do HUGV-UFAM/EBSERH em regime integral ou parcial para qualquer propósito;
- Acompanhar os bolsistas de iniciação científica no HUGV durante a execução do projeto;
- Auxiliar nas demandas solicitadas pelo orientador referente aos tramites interno da instituição;
- Colaborar com as atividades realizadas no projeto de pesquisa;
- Participar dos eventos científicos do hospital, bem como nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica.

5.4. Do Projeto de Pesquisa

- Ser projeto desenvolvido no âmbito do complexo do HUGV (hospital e/ou ambulatório);
- Ter a participação de profissionais de saúde do HUGV e/ou Ambulatório Araújo Lima, **como colaboradores** da pesquisa a fim de integrar as ações de pesquisa na instituição. Os colaboradores são os servidores do HUGV-UFAM/EBSERH, tais como: Técnico Administrativo em Educação - TAE, empregados público da EBSEH e residentes em saúde. **Alunos de graduação não são enquadrados como colaboradores neste PAIC;**
- Apresentar viabilidade técnica e independência econômica (orçamento) para sua realização (infraestrutura, recurso humano e financeiro);

- Apresentar cronograma de execução para o período de **12 (doze) meses** da bolsa.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTA

6.1. O período de inscrição está detalhado no **Cronograma** (item 2) deste edital.

6.2. O processo de inscrição no PAIC-EBSERH 2024/2025 consiste na submissão on-line da proposta, através da Plataforma e-Campus, no Link (<https://ecampus.ufam.edu.br/ecampus/home/login>), Módulo Pesquisa, Programa PAIC-HUGV 2024/2025 utilizando login e senha do pesquisador/orientador.

6.2.1. Na aba **DESCRIÇÃO**, o(a) orientador(a) deve preencher os campos referentes ao Projeto de Iniciação Científica:

- Relevância do Tema de Pesquisa;
- Impacto Social, Econômico, Cultural, Ambiental e/ou Científico/Tecnológico que poderão resultar do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica;
- Objetivos (Geral e Específicos);
- Metodologias;
- Referencial Teórico.

6.2.2. Na aba **RECURSOS HUMANOS**, o(a) orientador(a) deve indicar o(a) discente por nome ou CPF.

6.2.3. Na aba **CRONOGRAMA** devem ser indicadas as etapas da pesquisa, obrigatoriamente compreendidas entre agosto/2024 e julho/2025. Certifique-se de que todas as atividades estão vinculadas ao(s) mês(es) de execução.

6.2.4. Na aba **CURRÍCULO**, o(a) orientador(a) deve preencher os itens que pontuam (ANEXO I). O Índice de Produtividade Individual (IPI) do(a) orientador(a) será obtido a partir da soma das pontuações estabelecidas no Anexo II para (i) Titulação, (ii) Produção, (iii) Orientações e (iv) Dados Complementares, ajustada para computação de 0 a 10. O período a ser considerado para a produção intelectual será conforme delimitação própria da plataforma e-campus. Ressalta-se que todas as informações utilizadas para a obtenção do IPI devem estar inseridas no CV Lattes até a data-limite de submissão de projetos, de acordo com o cronograma do presente edital.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme item, estipulado no presente Edital.

6.4. Informar a área de conhecimento do projeto, segundo classificação do CNPq, a qual servirá de base para a avaliação de sua(s) proposta(s). Será possível escolher apenas 01 (uma) área, sendo levada em consideração a última área cadastrada no sistema.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação da proposta será realizada com base no Mérito do Projeto (MP), Índice de Produtividade Individual (IPI) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do discente, obtendo-se a Pontuação Final Classificatória (PFC), usada como critério de classificação.

7.2. O Mérito do Projeto (MP) será avaliado pelo Comitê Científico dos Programas de Iniciação Científica do HUGV e será obtido por meio da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores até a pontuação máxima de 10 (dez), com base nos seguintes critérios:

Tabela 1: Critérios de Análise e Julgamento dos Projetos de Iniciação Científica.

Critérios de Análises e Julgamento	Pontuação
Relevância do Tema de Pesquisa	0 a 1
Impacto Social, Econômica, Cultura, ambiental e/ou Científico/Tecnológico que poderão resultar do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica	0 a 3
Objetivos (Geral e Específicos)	0 a 2
Metodologia e Cronograma de Execução	0 a 2
Referencial Teórico	0 a 2

7.3. A Pontuação Final Classificatória (PFC) será obtida pela média ponderada do Mérito do Projeto (MP), Índice de Produtividade Individual (IPI) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) discente. Para ao cálculo do PFC será considerado que o MP terá peso 5 (cinco), o CRA terá peso 3 (três) e o IPI terá peso 2 (dois), conforme a equação abaixo:

$$PFC = [(MP \times 5) + (IPI \times 2) + (CRA \times 3)] / 10$$

7.4. Nos casos de empate, será utilizado o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do aluno candidato à bolsa como primeiro critério de desempate. O segundo critério será a utilização do IPI e por fim o MP.

7.5. Serão consideradas aprovadas/recomendadas as propostas com pontuação igual ou superior a 05 (cinco).

7.6. Ao final da análise e julgamento dos projetos, os pareceristas, além de atribuírem a pontuação deles, irão emitir o parecer conclusivo de cada projeto, informando se o respectivo estará:

a) Recomendado - com pontuação igual ou superior a 05 (cinco);

b) Não Recomendado.

7.7. Os projetos com pontuações menores que 05 (cinco) terão o parecer conclusivo de “não recomendado” segundo os critérios de análise e julgamento expressos na Tabela 1, poderão participar do programa como **VOLUNTÁRIOS**, com os mesmos deveres dos bolsistas da FAPEAM, sendo o quantitativo de vagas para voluntário proporcional ao número de bolsistas 15 (quinze) vagas.

8. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato (orientador) é inteiramente responsável pelo acompanhamento, devendo observar seu lixo eletrônico e sua caixa de spam;

8.2. Aos candidatos (orientador e aluno) serão atribuídas total responsabilidade pelas informações apresentadas, e fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem como submeter documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados;

8.3. A GEP e a Comitê Institucional do HUGV-UFAM não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

8.4. Para fins de validação da inscrição, a GEP e o Comitê Institucional do HUGV-UFAM a Comissão Científica e Tecnológica do HUGV/UFAM poderão solicitar documentos comprobatórios e/ou eventuais esclarecimentos aos candidatos, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.

9. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

9.1. As propostas RECOMENDADAS serão ordenadas em uma lista de classificação decrescente baseada na Pontuação Final Classificatória (PFC). Os projetos que não forem contemplados com bolsas, poderão participar do programa como **VOLUNTÁRIOS**, com os mesmos deveres dos bolsistas da FAPEAM, sendo o quantitativo de vagas para voluntário proporcional ao número de bolsistas 15 (quinze) vagas.

9.2. Cada orientador poderá orientar um bolsista e um voluntário. Neste caso, deve-se informar no formulário de inscrição que é VOLUNTÁRIO.

Obsrvação: O **VOLUNTÁRIO** é o estudante indicado pelo orientador que faz parte do projeto do orientador (a) e que não tem direito à bolsa de iniciação à pesquisa. Os projetos selecionados serão também ordenados em uma lista decrescente de notas para classificação dos projetos.

10. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para a implementação das bolsas devem ser anexados pelo(a) discente no e-Campus, de acordo com o cronograma do item 2.

10.2. Os candidatos selecionados após análise e parecer do Comitê Científico dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (Comitê Institucional) do HUGV-UFAM deverão anexar ao e-campus e no SIGFAPEAM (no site da FAPEAM – <http://sig.fapeam.am.gov.br>), no ato da requisição da bolsa os seguintes documentos legíveis:

10.2.1. Bolsista

- RG (frente e verso);
- CPF (frente);
- Certidão de quitação eleitoral emitida em 2024.;
- Comprovante de residência (ano 2024), constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) discente, uma declaração do(a) titular do comprovante (acompanhada de seu documento pessoal com foto), deverá ser

anexada atestando que o(a) discente reside no endereço. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação;

- Comprovante de conta corrente (ano 2024) no BANCO BRADESCO ou NEXT, constando: nome completo do(a) discente, números da Agência e da Conta Corrente com os respectivos dígitos. Se for o caso, cobrir o código de segurança do cartão. É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário, bem como conta de terceiros. Os(as) discentes que não possuem conta corrente devem solicitar a carta de abertura no e-mail ic.hugv-ufam@ebserh.gov.br informando o nome completo e número do CPF. Os dados bancários devem ser atualizados no e-Campus, anexando o comprovante;
- Declaração de matrícula (assinada pelo Coordenador do curso de graduação) informando o período em que o(a) discente está matriculado e que não concluirá o curso antes do término da vigência do PAIC 2024-2025;
- Histórico Escolar da graduação atualizado no ato da requisição da bolsa;
- Currículo Lattes atualizado em 2024, com os vínculos já finalizados sendo claramente informados;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo bolsista, orientador e dirigente máximo da Instituição (Superintendente/HUGV). Os dados não poderão ser preenchidos manualmente. Deve ser datado do primeiro dia útil do mês de início da bolsa. Deve conter todas as páginas, as quais devem estar legíveis e sem qualquer alteração textual, devendo permanecer idêntico ao seu estado original. Este documento será fornecido pelo Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde-SGPITS/HUGV;
- Apresentar aprovação do Projeto de Iniciação Científica no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), caso a pesquisa envolva seres humanos, direta ou indiretamente, ou apresentar a Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica, conforme modelo ANEXO I;
- O candidato à Bolsa da FAPEAM deve realizar/atualizar seu cadastro no SIGFAPEAM), de modo que os dados informados sejam os mesmos indicados nos documentos obrigatórios;
- Declaração de Ciência e Cumprimento das Exigências do Art. 8º da Resolução N.º 003/2024 do PAIC-AM) (ANEXO III), assinada pelo(a) Bolsista e pelo Orientador atestando que o aluno atende aos requisitos para a concessão de bolsa, conforme modelo disponibilizado pela FAPEAM. A declaração deve estar assinada e datada do primeiro dia útil do mês de início da vigência da bolsa;
- O Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde da Gerência de Ensino e Pesquisa do HUGV terá acesso aos documentos para a realização das assinaturas institucionais necessárias.

10.2.2. Documentos para discentes não contemplados com bolsa e que atuarão como voluntários:

- 10.2.3. CPF e RG (cópia);
- 10.2.4. Comprovante de residência (atualizado);
- 10.2.5. Histórico Escolar;
- 10.2.6. Currículo Lattes atualizado em 2024;
- 10.2.7. Declaração que tem interesse em participar como voluntário(a) no PAIC, informando o nome do projeto, com anuência de orientador e colaboradores do HUGV, inserir em outros documentos no e-Campus, conforme modelo ANEXO IV;
- 10.2.8. Caso o(a) discente não entregue a documentação solicitada nos termos do item 10.1 até a data estabelecida no Cronograma (item 2) deste Edital, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) discente sem bolsa da lista de espera.

11. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. Cancelamento

- O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo Coordenador do programa PAIC- HUGV/UFAM/ EBSERH, mediante pedido por escrito do orientador;
- Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência;
- O bolsista e seu orientador deverão apresentar relatório técnico à Coordenação do Programa de Iniciação Científica HUGV-UFAM/EBSERH com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa, sob pena de pendência para ambos e impossibilidade de participarem por 1 ano de outros Programas de Iniciação Científica do HUGV, enquanto a pendência não for sanada.

11.2. Substituição de Bolsistas

- Cabe ao orientador a substituição do bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada à GEP – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde - SGPITS;

- Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do curso de graduação, desligamento da instituição de ensino ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o orientador poderá solicitar ao SGPITS/GEP a substituição do mesmo;
- Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, após a implementação das bolsas, o Coordenador Institucional poderá realizar substituição de bolsistas, se apurado motivo que o justifique, até o 4º (quarto) mês de vigência da quota anual, observando que as requisições só poderão ser realizadas até o 10º (décimo) dia do mês para implementação no mês subsequente. Ou seja, deverão ser realizadas requisições de **substituição até o mês de outubro**, para alteração na folha de pagamento de **novembro/2024**;
- Nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento, poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos dez primeiros meses de vigência da bolsa.

12. RELATÓRIO PARCIAL E FINAL

12.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão ser enviados pelo e-Campus e Rede de Pesquisa da Ebserh nas datas estabelecidas no Cronograma do presente Edital, para efeito de avaliação e acompanhamentos dos Projetos de Iniciação Científica. Os relatórios são obrigatórios a todos(as) os(as) discentes participantes do PAIC HUGV 2024-2025.

12.2. Os Bolsistas da FAPEAM, além dos Relatórios Parcial e Final, devem também realizar a Prestação de Contas Técnica Parcial e Final no SIGFAPEAM, referente ao período de recebimento da bolsa, conforme a Resolução N.º 003/2024 – Conselho Diretor – Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM.

13. CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

13.1. O(A) discente e o(a) orientador(a) terão direito à Declaração e ao Certificado de Participação, de acordo com os seguintes critérios:

a. Será emitida a Declaração e o Certificado de Participação, explicitando a carga horária de 20 horas semanais, mediante participação em todo o período de vigência do Projeto de Iniciação Científica.

b. Em caso de substituição, ao(à) discente substituto(a) será emitido o Certificado de Participação, explicitando a carga horária de 20 horas semanais, caso a substituição tenha ocorrido em até 6 (seis) meses do início da vigência do Projeto de Iniciação Científica.

c. Em caso de substituição, ao(à) discente substituto(a) será emitida a Declaração de Participação Parcial, explicitando a carga horária proporcional ao período de participação, caso a substituição tenha ocorrido após 6 (seis) meses do início da vigência do Projeto de Iniciação Científica.

d. Em caso de substituição, o(a) discente substituído(a) terá direito apenas à Declaração de Participação Parcial, explicitando a carga horária proporcional ao período de permanência no Projeto de Iniciação Científica

e. A Declaração e o Certificado de Participação não serão emitidos ao(à) discente em caso de abandono do Projeto de Iniciação Científica.

f. O(A) discente e o(a) respectivo(a) orientador(a) que não enviarem o Relatório Final ou tiverem Relatório Final reprovado não terão disponibilizada a Declaração e o Certificado de Participação. Esses comprovantes poderão ser emitidos quando sanadas as pendências.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) discentes acompanhar todos os atos, retificações e comunicados referentes a este processo de seleção.

14.2. Orientador(a) e discente devem se comprometer com a veracidade das informações prestadas na proposta submetida e nos documentos comprobatórios.

14.3. A condição de bolsista não implicará, sob qualquer hipótese, em vínculo empregatício com a UFAM

14.4. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a GEP-SGPITS através do e-mail: <ic.hugv-ufam@ebserh.gov.br>;

14.5. Os casos omissos serão analisados pela GEP, ouvido o Comitê Científico dos Programas de Iniciação Científica do HUGV-UFAM/EBSERH.

Manaus (AM), 1 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
Camila Maria Paiva França Telles
Gerente de Ensino e Pesquisa do HUGV-Ufam-EBSERH

(assinado eletronicamente)
Maria Elizete de Almeida Araújo
Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde

(assinado eletronicamente)
Miharu M. Matsuura Matos
Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa

(assinado eletronicamente)
Eliana Brasil Alves
Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde

ANEXO I

Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica

Pela presente Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica, eu, (Docente/TAE) _____, matrícula SIAPE Nº _____, orientador(a) do Projeto de Iniciação Científica intitulado “ _____”, declaro que o mesmo se enquadra na(s) condição(ões) assinalada(s) abaixo, e que é de minha responsabilidade a tramitação, quando necessário, ao(s) órgão(s) competente(s):

() Experimentação com Seres Humanos: Estou ciente de que, se o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a) envolver seres humanos, de forma individual ou coletiva, em sua totalidade ou parte dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos, devo submetê-lo para apreciação ética junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UFAM ou CEP/HUGV) e enviar via Rede de Pesquisa da Ebserh, <https://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/> após 2 meses o início do PAIC-HUGV.

() Declaro que o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a), a ser desenvolvido na presente edição do Programa de Iniciação Científica (PAIC), não utilizará experimentação com seres humanos, experimentação com animais e/ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado. Essa presente Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica deve ser preenchida e assinada, via SEI, pelo(a) orientador(a).

Assinatura

ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TETO	QTD	TOTAL
TITULAÇÃO (Pontuar apenas a maior titulação)				
1. Doutorado	100 pontos	1		
2. Mestrado	50 pontos	1		

PRODUÇÃO**1. Artigos publicados em periódicos**

1.1. Completo com Qualis A1	110 pontos	-		
1.2. Completo com Qualis A2	90 pontos	-		
1.3. Completo com Qualis A3	80 pontos	-		
1.4. Completo com Qualis A4	75 pontos			
1.5. Completo com Qualis B1	70 pontos	5		
1.6. Completo com Qualis B2	60 pontos	4		
1.7. Completo com Qualis B3	40 pontos	4		
1.8. Completo com Qualis B4	30 pontos	4		

2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos

1.1. Trabalho completo publicado em anais de eventocientífico internacional	20 pontos	3		
1.2. Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional/regional	15 pontos	3		
1.3. Resumo publicado em anais de evento científico nacional/internacional	10 pontos	3		
1.4. Resumo publicado em anais de evento científico regional/local	05 pontos	3		

3. Livro ou capítulo de livro

3.1. Livro publicado	50 pontos	4		
3.2. Capítulo de livro	25 pontos	4		
4.3. Organização de obra publicada	15 pontos	2		

4. Tradução

4.1. Tradução de livro	20 pontos	2		
4.2. Tradução de artigo	15 pontos	2		

5. Produção artística/cultural

5.1. Música	30 pontos	-		
-------------	-----------	---	--	--

5.2. Partitura musical	20 pontos	-		
5.3. Artes cênicas	30 pontos	4		
5.4. Artes visuais	30 pontos	4		
5.5. Outra produção artística/cultural	15 pontos	4		
6. Propriedade intelectual				
6.1. Patente concedida	150 pontos	-		
6.2. Programa/software de computador registrado	50 pontos	3		
6.3. Desenho industrial registrado	20 pontos	3		
6.4. Marca registrada	20 pontos	3		
ORIENTAÇÕES				
1. Orientações concluídas				
1.1. Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-		
1.2. Tese de doutorado	35 pontos	-		
1.3. Dissertação de mestrado	25 pontos	-		
1.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	10 pontos	5		
1.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	05 pontos	10		
1.6. Iniciação Científica	10 pontos	-		
2. Orientações em andamento				
2.1. Supervisão de pós-doutorado	10 pontos	-		
2.2. Tese de doutorado	20 pontos	-		
2.3. Dissertação de mestrado	15 pontos	-		
2.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	05 pontos	5		
2.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	02 pontos	10		

2.6. Iniciação Científica	05 pontos	-		
DADOS COMPLEMENTARES				
1. Coordenação de projeto de pesquisa COM financiamento externo à UFAM	50 pontos	2		
2. Participação em projeto de pesquisa COM financiamento externo à UFAM	20 pontos	2		
3 Coordenação de projeto de pesquisa SEM financiamento externo à UFAM e instucionalizado	20 pontos	2		
4. Participação em projeto de pesquisa SEM financiamento externo à UFAM e instucionalizado	10 pontos	2		
5. Participação como membro permanente de programas de pós-graduação da UFAM	30 pontos	2		
6. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (CNPQ ou FAPEAM) ou em desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (CNPQ)	30 pontos	1		
7. Coordenador(a) de Laboratório de Pesquisa Institucionalizado	10 pontos	1		
8. Líder de Grupo de Pesquisa da UFAM	10 pontos	1		
PONTUAÇÃO TOTAL				

QTD: Quantidade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO N.º 003/2024 – PAIC-AM

EU, _____ brasileiro (outra nacionalidade), solteiro (outro estado civil), residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de Manaus (outra cidade), estudante (ou outra profissão), RG N° XXXXXX, CPF N° XXXXXXXX declaro perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, e sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que tenho pleno conhecimento das exigências constantes do Art. 8º da Resolução n.º 003/2024 do Conselho Diretor da FAPEAM, que regulamenta o Programa de Apoio à Iniciativa Científica do Amazonas – PAIC/AM, e que:

1. Não possuo vínculo empregatício ou funcional, nem perceberei, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
2. Não acumulo a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional;
3. Não estou realizando estágio remunerado;
4. Não estou cursando o primeiro período e não estou no último período do curso de graduação.
5. Não possuo curso de graduação;
6. Não sou aposentado(a);
7. Não participo de sociedade simples, limitada ou anônima;
8. Não possuo qualquer relação de trabalho com a ICT'S.
9. Não apresento vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o coordenador da proposta ou

orientador do projeto;

10. Estou ciente de que a bolsa, concedida por meio de quota à instituição a qual estou vinculado(a), tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição.

Manaus, 01 de Agosto de 2024.

Bolsista
Assinatura

Orientador
Assinatura

Coordenador Institucional
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO(A)

Declaro junto à Gerência de Ensino e Pesquisa do HUGV, que eu (nome do acadêmico) _____ aceito participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PAIC do HUGV, na modalidade de VOLUNTÁRIO, com os mesmos direitos e deveres dos bolsistas, tendo como orientador: _____ no projeto: _____

Manaus, 01 de agosto de 2024.

Acadêmico(a)

De acordo:

Manaus, 01 de agosto de 2024.

Orientador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizete de Almeida Araujo, Chefe de Setor**, em 29/03/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miharu Maguinoria Matsuura Matos, Chefe de Unidade**, em 29/03/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Brasil Alves, Chefe de Unidade**, em 29/03/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Maria Paiva Franca Telles, Gerente, Substituto(a)**, em 29/03/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37743736** e o código CRC **B6B8A776**.